

# Diario Oficial de Bauru Assinado digital mente pelo diretor do departamento de comunicação e documentação de dominicação e documentação e documentação e do documentação e documentação e do documentação e documentaçã

ASSINADO DIGITALMENTE
PELO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E

ANO XXVI - Edição 3.380 www.bauru.sp.gov.br

QUINTA, 11 DE MARÇO DE 2.021

EDIÇÃO DIGITAL

# PODER EXECUTIVO

Suéllen Silva Rosim Prefeita Municipal

# Seção I Gabinete da Prefeita

Patric Rafael Ribeiro Teixeira Chefe de Gabinete

# **DECRETOS MUNICIPAIS**

#### **DECRETO Nº 15.318, DE 08 DE MARÇO DE 2.021**

P 37 657/21 Designa substituto para responder pela Secretaria Municipal de Educação, nos afastamentos e impedimentos legais da Secretária.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA Fica designado o Sr. ANDRÉ GUTIERREZ BOICENCO, para responder pela

Secretaria Municipal da Educação, nos afastamentos e impedimentos legais do

titular da pasta.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 08 de março de 2.021.

SUÉLLEN SILVA ROSIM PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

### PROJETOS DE LEI

Enviados à Câmara Municipal

#### PROJETO DE LEI Nº 08/21

Altera o prazo contido no art. 3º da Lei Municipal nº 7.074, de 04 de junho de 2.018. P. 58.443/14

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Fica concedido o prazo de 06 (seis) meses contados a partir da publicação desta Lei Art. 19 para o início, e o de 24 (vinte e quatro) meses para o término das obras da empresa

TRANSTANK TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, cuja área foi concedida em Regime de Concessão de Direito Real de Uso pela Lei Municipal nº 7.074, de 04

de junho de 2.018.

Parágrafo único. Fica a Concessionária obrigada a instalar na área concedida um painel de no mínimo

2,00 (dois) metros quadrados onde deverá constar o nome da Empresa, o número da Lei que autorizou a Concessão, a metragem da área concedida, a metragem da área a

ser construída, a data do início e término da obra determinada pela Lei.

Art. 2° O não cumprimento do disposto nos artigos anteriores determinará a rescisão do Termo de Concessão de Direito Real de Uso e a restituição da área ao Município

de Bauru, sem direito à indenização pelas benfeitorias nela incorporadas pela Concessionária, independentemente de notificação.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, ...

#### =<u>EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS</u>=

23, fevereiro, 2.021

Senhor Presidente, Nobres Vereadores.

Temos a honra de submeter à apreciação e aprovação dessa Augusta Casa o incluso Projeto de Lei que, uma vez aprovado, irá conceder prazo de 06 (meses) para o início e 24 (vinte e quatro) meses para o término das obras pelas quais se obrigou a empresa TRANSTANK TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA sobre o terreno concedido pelo Município de Bauru em Regime de Concessão de Direito real de Uso

A Empresa não conseguiu concluir as obras nos prazos concedidos apresentando como justificativa a difícil situação econômica que o país enfrenta a situação de Calamidade Pública devido à pandemia do COVID - 19 (novo coronavírus) cujo impacto comercial afetou diretamente o ramo de transportes - ramo da empresa em questão -, além da falta de infraestrutura no Distrito Industrial IV, como asfalto e necessidade de ruas mais largas para o trânsito seguro dos veículos da Empresa.

A solicitação de mais prazo recebeu parecer favorável do Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - CADEM na reunião realizada no dia 19 de agosto de 2.020, encontrando-se em conformidade com o disposto no art. 15 da Lei Municipal nº 6.931, de 27 de junho de 2.017.

Destarte, pela relevância da matéria, contamos com a aprovação do Projeto em

questão.

Atenciosas Saudações.

SUÉLLEN SILVA ROSIM PREFEITA MUNICIPAL

### ATOS DO GABINETE

#### PORTARIA GP 28/21

Nomeia e define as atribuições do Gestor Aeroportuário do Aeródromo Municipal Comte. João Ribeiro de Barros - SBBU - Bauru-SP.

A Prefeita de Bauru, no uso das atribuições legais, em conformidade com o Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 153EMD001 (RBAC 153) aprovado pela Resolução nº 382 de 14 de junho de 2016 que intitula "Aeródromos - Operação, Manutenção e Resposta à Emergência";

#### RESOLVE:

Art. 1 – Designar o responsável pelas atribuições de Gestor Aeroportuário do Aeródromo de Bauru (Comte. João Ribeiro de Barros – SBBU), o sr. Gilberto Luiz Maschietto Filho, RG 29.697.717-2 SSP/SP Art. 2 – Das atribuições exigidas na RBAC 153EMD001:

#### 153.23 Responsabilidades do profissional responsável pela gestão do aeródromo

- (a) O responsável pela gestão do aeródromo deve:
- (1) garantir o atendimento a todos os requisitos normativos constantes neste Regulamento e nas demais normas vigentes:
- (2) manter o aeródromo dentro das condições operacionais e de infraestrutura requeridas neste Regulamento e nas demais normas vigentes:
- (3) implementar e manter o funcionamento do SGSO estabelecido pelo operador de aeródromo;
- (4) implementar ações que garantam a segurança das operações aéreas e aeroportuárias:
- (5) presidir a Comissão de Segurança Operacional (CSO), se obrigatório para a categoria operacional. A presente portaria entra em vigor em 02/03/21.

Registra-se e cumpra-se. Bauru, 08 de março de 2021 SUELLEN SILVA ROSIM PREFEITA MUNICIPAL

#### COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Referentes às Reclamações finalizadas e abaixo publicadas. Fica concedido, a todos os interessados, a partir da data desta publicação, o prazo de 15 dias para oferecimento de recurso, nos termos do art. 44 da lei 10 17798. Obs: O recurso devera ser entregue na Avenida Nações Unidas, 4-44- Centro-BAURU-SP-COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR, PROCON-BAURU, no EDIFICIO POUPATEMPO

| FA                        | Fornecedor   | CNPJ           | Consumidor                         | Resultado                    |
|---------------------------|--|----------------|------------------------------------|------------------------------|
| 35-013.001.20-<br>0003730 | House Of Press<br>Consultoria e<br>Comunicação Ltda      | 10899332000103 | Jeferson de<br>Rezende             | Fundamentada Não<br>Atendida |
| 35-013.001.20-<br>0003901 | Lojas Renner S/a   | 92754738000162 | Daniela Siqueira<br>Mendes Minatel | Fundamentada Não<br>Atendida |
| 35-013.001.20-<br>0003902 | Realize Credito,<br>Financiamento e<br>Investimento S.a. | 27351731000138 | Daniela Siqueira<br>Mendes Minatel | Fundamentada Não<br>Atendida |
| 35-013.001.20-<br>0004012 | Editora Globo S/a  | 4067191000160  | Celia Aparecida<br>Buddim          | Fundamentada<br>Atendida     |
| 35-013.001.20-<br>0004021 | Banco Bmg S/a  | 61186680000174 | Maria de Lourdes<br>da Silva       | Fundamentada<br>Atendida     |
| 35-013.001.20-<br>0004072 | Tim Celular S/a  | 4206050000180  | Nilva Gonçalves                    | Fundamentada<br>Atendida     |
| 35-013.001.20-<br>0004080 | Banco Daycoval S/a                                       | 62232889000190 | Viviane Celestino<br>de Almeida    | Fundamentada Não<br>Atendida |
| 35-013.001.20-<br>0004082 | Cooperativa de<br>Credito -sicredi<br>Centro Paulista Sp | 3974280000127  | Viviane Celestino<br>de Almeida    | Fundamentada Não<br>Atendida |
| 35-013.001.20-<br>0004083 | Caixa Econômica<br>Federal - Cef                         | 360305000104   | Viviane Celestino<br>de Almeida    | Fundamentada Não<br>Atendida |
| 35-013.001.20-<br>0004086 | Banco C6 Consignado<br>S.a.                              | 61348538000186 | Nelson Pereira                     | Fundamentada Não<br>Atendida |
| 35-013.001.20-<br>0004124 | Ultrawave Telecom<br>Eireli Epp                          | 7153326000106  | Vanessa Amaro<br>Lima              | Fundamentada Não<br>Atendida |
| 35-013.001.20-<br>0004198 | Luizacred S/a<br>Sociedade de Crédito<br>Financiamento e | 2206577000180  | Cleusa Limao da<br>Silva           | Fundamentada<br>Atendida     |
| 35-013.001.20-<br>0004247 | Sudamerica Clube de<br>Servicos                          | 81222267000125 | Tazuko Matsuda                     | Fundamentada Não<br>Atendida |

- Atendimento Serviço Social Recadastramento 3009-5501 e 3009-5502

- Perícia Médica 3009-5506

- Alteração/ Inclusão de Segurados e Dependentes 3009-5511

#### www.funprevbauru.sp.gov.br

#### TELEFONE

(14) 3009-5500

#### **EMAILS**

#### Presidência

-donizetesantos@funprevbauru.sp.gov.br

#### Controladoria Interna

-tamiriscardoso@funprevbauru.sp.gov.br

#### Procuradoria

-eduardorala@funprevbauru.sp.gov.br

#### Divisão Administrativa

-louisecandido@funprevbauru.sp.gov.br

#### Divisão Previdenciária

-robertamoraes@funprevbauru.sp.gov.br

#### Divisão Financeira

-diogopereira@funprevbauru.sp.gov.br

#### Núcleo de Gerenciamento dos Investimentos

-luizmacedo@funprevbauru.sp.gov.br

#### **OUVIDORIA**

-ouvidoria@funprevbauru.sp.gov.br – Canal condutor de opiniões, reclamações e denúncias, garantindo o princípio da ética, da eficiência e da transparência.!!!

#### **COMUNICADOS**

A FUNPREV a partir do mês de julho de 2016 suspenderá a impressão de holerites, devido à baixa procura, continuará fornecendo o holerite de forma eletrônica pelo site, e, disponibilizará um computador com impressora na recepção para impressão do mesmo.

#### PORTARIAS DA PRESIDÊNCIA

#### PORTARIA Nº 107/2021

APOSENTA voluntariamente, sem paridade a partir de 10 de março de 2021 a(o) Sr(a). Germiniana Moreira dos Santos, portador(a) do RG nº. 17.XX.XXX-X SSP/SP e CPF/MF nº. 191.XXX.XXX-43, PIS/PASEP nº 1.700.295.593-2, servidor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Bauru, Secretaria Municipal de Saúde, cargo efetivo de Assistente em Manutenção, Conservação e Transporte – Servente de Limpeza, matrícula funcional nº 21.466, padrão B-20, com proventos integrais conforme procedimento administrativo nº 2327/2020, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 92-B incisos I, II e III da Lei Municipal nº 4830/2002 e 5397/2006 e artigo 04 § 09 e § 10 da Emenda Constitucional nº 103/2019. Bauru, 10 de março de 2021.

#### PORTARIA Nº 108/2021

CONCEDE pensão por morte, retroativos a 06 de fevereiro de 2021, a(o) Sr.(a) Edna Aparecida Pereira Martins Machado, portador(a) do RG nº. 18.XXX.XXX-0 SSP/SP e CPF/MF nº. 364.XXX.XXX-38, em decorrência do óbito do(a) Sr(a). Amarildo da Silva Machado, portador(a) do RG nº 15.XXX.XXX-5 CPF/MF nº. 033.XXX.XXX-41 PIS/PASEP nº. 10841338601, no cargo de Ajudante Geral, matrícula funcional nº. 1C23, servidor(a) servidor inativo do Prefeitura Municipal de Bauru, conforme solicitado no procedimento administrativo nº. 463/2021, uma vez atendidas às condições estabelecidas no art. 40 § 7º inciso I da Constituição Federal c/c art. 115 e 116 inciso I da Lei Municipal 4830/2002 e 5397/2006 e § 08 do artigo 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Bauru, 10 de março de 2021.

#### PORTARIA Nº 109/2021

APOSENTA voluntariamente, com paridade a partir de 10 de março de 2021 a(o) Sr(a). Maria Amelia dos Santos, portador(a) do RG nº. 7.XXX.XXX-7 SSP/SP e CPF/MF nº. 141.XXX.XXX-07, PIS/PASEP nº 123.81543.50.5, servidor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Bauru, Secretaria Municipal de Saúde, cargo efetivo de Assistente em Manutenção, Conservação e Transporte – Servente de Limpeza, matrícula funcional nº 23.894, padrão C-18, com proventos integrais conforme procedimento administrativo nº 23.894, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 145 incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 4830/2002 e 5397/2006 e artigo 04 § 09 e § 10 da Emenda Constitucional nº 103/2019. Bauru, 10 de março de 2021.

#### DIVISÃO PREVIDENCIÁRIA

#### **CONVOCAÇÃO**

#### APOSENTADORIAS DEFERIDAS

Solicitamos o comparecimento com, <u>prévio agendamento</u>, dos servidores abaixo relacionados, na Seção de Aposentadoria e Pensões da FUNPREV, Rua Rio Branco nº 19-31, no prazo de <u>30 (trinta) dias</u> a contar desta publicação, para tratar de assuntos relacionados ao processo de aposentadoria. O não comparecimento dentro do prazo será considerado como <u>desistência tácita</u> da concessão de aposentadoria.

Telefone para agendamento: (014) 3009-5508 e/ou 3009-5509

| Processo  | Interessado                  | Matrícula      |  |  |
|-----------|------------------------------|----------------|--|--|
| 2327/2020 | GERMINIANA MOREIRA DO SANTOS | Nº 21.466 /PMB |  |  |
| 2335/2020 | ANDREA BRANCO MORAES         | Nº 17.347 /PMB |  |  |
| 1696/2020 | CARLOS ROBERTO DE PAULA      | Nº 13.247 /PMB |  |  |
| 73/2021   | MARIA LUCIA MARTINEZ TOLEDO  | Nº 15.160 /PMB |  |  |
| 349/2021  | GISELDA PEREIRA DE CAMARGO   | Nº 24.293 /PMB |  |  |
| 2043/2020 | JANICE MARIA MOREIRA GOMES   | Nº 15.164 /PMB |  |  |
| 366/2021  | MARIA AMELIA DOS SANTOS      | Nº 23.894 /PMB |  |  |

#### PROCESSOS INDEFERIDOS.

| Processo  | Interessado                     | Assunto               |  |
|-----------|---------------------------------|-----------------------|--|
| 1663/2020 | MARILANDE AP. BARRETINI RIBEIRO | Averbação da CTC/INSS |  |

#### COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PORTARIA N.º 257/2020

NOTIFICAÇÃO DE REABERTURA DA SESSÃO - TOMADA DE PREÇO - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV - Edital nº 06/2020 - Processo nº: 704/2020 - Modalidade: Tomada de Preço nº 02/2020 - TORNA PÚBLICO que retomará em 15/03/2021 às 08h30 a sessão para licitação de contratação de empresa especializada na prestação de serviços visando a elaboração do Cálculo Atuarial para o exercício de 2021, referente ao ano-base encerrado em 31 de dezembro de 2020, nos termos exigidos no Anexo I deste Edital na fase de Adjudicação e Homologação. <a href="http://www.funprevbauru.sp.gov.br/funprev\_v2/licitacoes/licitacoes.php?s=abertas>">http://www.funprevbauru.sp.gov.br/funprev\_v2/licitacoes/licitacoes.php?s=abertas>">http://www.funprevbauru.sp.gov.br/funprev\_v2/licitacoes/licitacoes.php?s=abertas>">http://www.funprevbauru.sp.gov.br/funprev\_v2/licitacoes/licitacoes.php?s=abertas>">http://www.funprevbauru.sp.gov.br/funprev\_v2/licitacoes/licitacoes.php?s=abertas>">http://www.funprevbauru.sp.gov.br/funprev\_v2/licitacoes/licitacoes.php?s=abertas>">http://www.funprevbauru.sp.gov.br/funprev\_v2/licitacoes/licitacoes.php?s=abertas>">http://www.funprevbauru.sp.gov.br/funprev\_v2/licitacoes/licitacoe

# PODER LEGISLATIVO

Marcos Antonio de Souza Presidente

# Atos da Diretoria

# EMENTÁRIO DOS PROCESSOS DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL QUE DERAM ENTRADA NA 6º SESSÃO ORDINÁRIA, DO DIA 08 DE MARCO DE 2021

| Proc. nº | Assunto   |
|----------|---|
| 49/2021  | Projeto de Lei nº 03/21, que autoriza a transferência de área e doação da empresa CAROMILA TRANSPORTES LTDA para a empresa NS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.   |
| 50/2021  | Projeto de Lei nº 07/21, que autoriza o Executivo a doar bens móveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Bauru à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS - APAE.   |
| 51/2021  | Projeto de Lei nº 09/21, que altera o prazo contido no art. 3º da Lei nº 7239, de 17 de julho de 2019.  |
| 52/2021  | Projeto de Lei nº 10/21, que revoga o inciso VI do artigo 15 da Lei nº 3781, de 21 de outubro de 1994, que dispõe sobre o direito de petição e sobre o regime disciplinar do servidor público municipal de Bauru. |
| 53/2021  | Projeto de Lei nº 11/21, que autoriza o Executivo a doar uma área de terreno à Empresa AMÉRICA LIGHT ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO LTDA.   |
| 54/2021  | Projeto de Lei nº 12/21, que autoriza a transferência da doação de área da empresa BRIOLUB DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTDA para a empresa COFILUB COMÉRCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA.         |

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

coronavírus: medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Projeto de Lei nº 13/21, que ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios

brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do

55/2021

Dá denominação de Rua DIRCEU PANIZA GARCIA a uma via pública da cidade.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, Item I, letra "m", da Resolução 263/90, promulga o seguinte Decreto Legislativo: